



CONTRATO Nº 073/2022/SEPLAG

Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG** e a **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, que tem por objeto a Aquisição de licenças vitalícia das ferramentas Eberick, QIBuilder (combo elétrico), para o desenvolvimento dos trabalhos laborais dos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

O **Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG**, com sede na Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado através Ato nº 964/2019 publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019, o Sr. **Basílio Bezerra Guimarães dos Santos**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 793306 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 630.581.111-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 03.984.954/0001-74, com sede na PC Quinze de novembro, nº 312, 5º Andar, Edif. Otilia Eliza, Bairro: Centro, CEP: 88.010-400, Florianópolis/SC, representada neste ato, pela Srª **Juliana Gomes Pereira**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Florianópolis/SC, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.761.462 SSP/SC e do CPF nº 057.229.549-93, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Estadual nº 1.126/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta no **Processo nº SEPLAG-PRO-2022/11762** e **Orientação Jurídico-Normativa 013/CPPGE/2022** resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de licenças vitalícia das ferramentas Eberick, QIBuilder (combo elétrico), para o desenvolvimento dos trabalhos laborais dos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência nº 22/2022/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG, constantes do Processo nº SEPLAG-PRO-2022/11762.

1.2. Integram o presente contrato, independente de transcrição, os documentos anexados aos autos que norteiam a presente contratação por **INEXIGIBILIDADE** de baixo valor, exigidos por força do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	Unidade de	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
------	-----------	-----------	------------	------	-------	-------------



SEPLAGDIC202229854A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



			Medida		UNITARIO	
1	1105567	ALTOQI BUILDER 2022 PLENA ESSENCIAL UPGRADE LUMINE V4 PROTETOR; BUILDER 2022: SOFTWARE PARA PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS; PLENA: APLICAÇÃO COM NO DE NÍVEIS ILIMITADOS, ELEMENTOS POR PAVIMENTO ILIMITADO E ÁREA DE PROJETO ILIMITADA; ESSENCIAL: VERSÃO COM 3 (TRÊS) DISCIPLINAS: QIELÉTRICO, QICABEAMENTO E QISPPA; LICENÇA VITALÍCIA. UNIDADE	UNIDADE (VITALÍCIA)	1	R\$ 13.376,00	R\$ 13.376,00
2	1107534	ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE ALTO QI BUILDER 2022 PLENA ESSENCIAL [SSA12] - ESSENCIAL: VERSÃO COM 3 (TRÊS) DISCIPLINAS. ELÉTRICO, SPDA, CABEAMENTO. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. UNIDADE..	SV	2	R\$ 2.805,00	R\$ 5.610,00
3	1107194	CURSO ONLINE SOFTWARE ALTO QI BUILDER 2022 - CABEAMENTO - PROJETO CABEAMENTO ESTRUTURADO. CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS. FORMATO EAD COM AULAS GRAVADAS. SERVIÇO	SV	2	R\$ 630,00	R\$1.260,00
4	1107193	CURSO ONLINE SOFTWARE ALTOQI BUILDER - SPDA 2022 COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS. FORMATO EAD COM AULAS GRAVADAS. UNIDADE	UNIDADE	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
VALOR TOTAL						R\$ 20.876,00

2.1.1. A fornecedora dos softwares se compromete a disponibilizar de forma gratuita, ou se, como cortesia, os seguintes cursos:

- CURSO ONLINE/EAD, DO SOFTWARE ALTO QI ELÉTRICO 2022 (CORTESIA), no total de 1 (uma) unidade;
- CURSO ONLINE/EAD, DO SOFTWARE ALTO QI CABEAMENTO 2022, no total de 1 (uma) unidade;
- CURSO ONLINE/EAD, DO SOFTWARE ALTO QI SPDA 2022, no total de 1 (uma) unidade;
- SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ALTO QI VISUS, COM VALIDADE DE 90 DIAS, no total de 3 (três) unidades;
- CURSO ONLINE/EAD, DO SOFTWARE ALTO QI VISUS, no total de 3 (três) unidades.

2.2. O valor total do presente Contrato é de R\$ 20.876,00 (vinte e mil e oitocentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às cláusulas deste contrato, aos preceitos de direito público, às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº





1.126/2021 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

4.2. A Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura**, como condição de eficácia do mesmo, nos termos do § 3º do art. 15 do Decreto Estadual nº 1.126/2021, enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, de que menciona o art. 15 do Decreto Estadual nº 1.126/2021 e art. 174 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, ou mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;

5.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho;

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato;

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

5.3.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006;

5.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

5.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado;

5.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços;

5.7. O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CNPJ n.º 03.507.415/0004-97 – Endereço: Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo – CEP: 78049-005 – Cuiabá – MT;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.





CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FUNTE	VALOR
11601	2007	3.3.90.40	640	R\$ 18.986,00
11601	2007	3.3.90.39	640	R\$ 1.890,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício;
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quanto solicitado pela CONTRATANTE;
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições
- 7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos da lei;
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito;





- 7.13.** Permitir a fiscalização da CONTRATANTE;
- 7.14.** Responder à CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.15.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço de recebimento de correspondência; conta bancária ou documentos relativos à sua qualificação;
- 7.16.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE;
- 7.17.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 7.19.** Comunicar, tempestivamente a CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas sujeitas a Lei 14.1333/21 e suas subsidiárias;
- 7.20.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2.** Requisitar a entrega dos produtos/serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.3.1.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.4.** Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5.** Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 8.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 8.9.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato.





- 8.10.** Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;
- 8.11.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.13.** Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.14.** A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato contratação, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. DA ENTREGA E DISPONIBILIDADE

9.1.1. Licenças

9.1.1.1. As licenças deverão ser fornecidas/disponibilizadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão –SEPLAG-MT –Centro Político Administrativo –Palácio Paiaguás –Cuiabá –MT –CEP: 78.050-970, na Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial, através do e-mail: sutis@seplag.mt.gov.br em até 20 (vinte) dias corridos, após a ordem de fornecimento;

9.1.1.2. O recebimento provisório deverá ser realizado pelo fiscal da contratação em um prazo de até (10) dez dias a contar da data da disponibilidade de acesso aos softwares. Caso constatada alguma irregularidade, a empresa será notificada e terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para regularização.

9.1.1.3. O recebimento definitivo deverá ser realizado após o fiscal da contratação verificar que as licenças e demais itens estão em conformidade com o contratado.

9.2. DOS PRAZOS

9.2.1. Prazo de Execução (LICENÇA DE SOFTWARE E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE): A contratada deverá postar o dispositivo físico (RMS Físico), que dá acesso ao software no correio ou transportadora, disponibilizar o código rastreio do transporte. O Prazo de entrega é de 20 (vinte) dias após a assinatura da ordem do contrato.

9.2.2. A postagem deverá der destinada ao seguinte endereço: Bloco III -Complexo Paiaguás, R. C - Centro Político Administrativo, Cuiabá -MT, 78049-005Gerência de Infraestrutura –GINF, A/C Lígia de Souza Rodrigues

9.2.3. Prazo de Execução (CURSO ONLINE): Fornecimento de usuário e senha de acesso em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento dos dados cadastrais.

9.2.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

9.3. DA FUNCIONALIDADE DO SOFTWARE





9.3.1. QIBUILDER 2021 PLENA ESSENCIAL COMBO ELÉTRICO (QIELÉTRICO, QISPDA E QICABEAMENTO

- Software BIM, para o desenvolvimento de projetos de instalações prediais seguindo os padrões e normas brasileiras (ABNT), com recursos que otimizam as etapas de cálculo, modelagem, dimensionamento, compatibilização e detalhamento das disciplinas de:

- I. Instalações Elétricas (NBR 5410:2004);
- II. Instalações SPDA (NBR 5419:2015);
- III. Instalações Cabeamento Estruturado (NBR 14565:2013);
- IV. Está alinhado ao fluxo de trabalho em BIM, e realiza a análise de colisão junto às demais disciplinas importadas via IFC. As colisões são gerenciadas por notas BCF (BIM Collaboration Format), possibilitando compartilhar com os demais projetistas juntos as anotações de projeto.
- V. Conta com recursos comuns a todas as disciplinas para:
- VI. Importar e exportar arquivos IFC, criar o projeto a partir do modelo arquitetônico, gerar as plantas de referência a partir do modelo IFC, comunicar via arquivo BCF e definir propriedades personalizadas.
- VII. Otimizar indicações movendo de forma automática as indicações sobrepostas, para o melhor posicionamento das mesmas antes da geração das pranchas finais do projeto;
- VIII. Gerar de forma automática o memorial descritivo do projeto utilizando informações específicas do projeto para gerar os relatórios de dimensionamento, quantitativo e legendas;
- IX. Criar um detalhe isométrico para melhor visualização vertical dos elementos lançados em planta, permitindo visualizar, lançar e editar no ambiente isométrico e 2D;
- X. Buscar por palavra-chave peças no cadastro de peças e níveis de desenho;
- XI. Personalizar o cadastro de peças, através da criação de novas peças, inserção de objetos 3D e definição dos dados de cálculo e representação da peça;
- XII. Lançar as legendas de condutos em planta baixa e no detalhamento isométrico;
- XIII. Gerar de forma automática a lista de materiais nos formatos XLSX e DOCX.
- XIV. Efetuar o lançamento em um ambiente, que se refletirá em todos os outros ambientes automaticamente;
- XV. Apresentar no croqui indicações de problemas no projeto, identificando os problemas de peças pendentes, os problemas de diâmetros maiores ou menores do que o calculado e problemas de fluxo e pressão.
- XVI. Criar sub-rede específica separando as informações na lista de materiais, legendas e customização dos níveis de desenho representando os condutos nos detalhamentos em planta e isométrico com cores e traços diferentes para cada sub-rede, adicionando automaticamente plantas de sub-rede no nó da edificação;
- XVII. Criar de forma automática as legendas dos condutos, indicações, legenda de peças, símbolos e legenda detalhada de símbolos;
- XVIII. Gerar de forma automática a lista de materiais nos formatos XLSX e DOCX;
- XIX. Efetuar ajustes finais no desenho 2D, com ferramentas básicas de CAD para construir linhas e retângulos, manipular desenhos, editar níveis de desenho e criar símbolos, hachuras, cotas, poligonais e textos;





XX. Efetuar modificações das propriedades e aparência dos elementos diretamente no ambiente 3D, permitindo editar os planos de corte horizontais e verticais, filtrar as entidades nativas e em IFC e editar a iluminação do ambiente.

9.3.2. O software para projetos de instalações prediais é composto por módulos especializados, dispondo de funcionalidades específicas para:

9.3.2.1. Projetar Instalações Elétricas com recursos que permitem:

- I. Dimensionar circuitos de cargas alimentadas por corrente contínua;
- II. Nomear os circuitos e comandos com números e letras misturados;
- III. Incluir o disjuntor de desconexão do DPS no quadro com todas as informações representadas nos diagramas unifilar e multifilar e os contabiliza na lista de material
- IV. Efetuar o lançamento de conjuntos de pontos na rede múltipla, como ponto de dados e tomadas.
- V. Utilizar os novos critérios da tabela de correção de agrupamento da NBR5410 para cálculo do FCA (fatores de correção de agrupamento);
- VI. Lançar de forma automática a fiação inserindo-a em todos os trechos da tubulação, a partir do lançamento dos pontos e eletrodutos, tomando como base os esquemas elétricos. O programa pesquisa todos os caminhos válidos e adota a rota mais econômica incluindo a Fiação Fase, Neutro, Terra e Retorno, de acordo com o esquema elétrico definido;
- VII. Representar os condutos em curvas no 3D do IFC, respeitando fielmente as curvaturas estabelecidas no croqui para compatibilização de projetos;
- VIII. Selecionar quais circuitos serão protegidos pelo respectivo IDR de grupo, que será calculado em função das correntes dos circuitos agrupados, através da criação de IDR's de grupo com peças diferentes no quadro de distribuição;
- IX. Gerar de forma automática o detalhe em corte de acordo com a seleção do comando, tanto sobre o pavimento corrente ou em todos os pavimentos do projeto;
- X. Distribuir de forma automática as tomadas com base nas informações do recinto, considerando critérios geométricos e definições normativas da NBR 5410;
- XI. Dispor no cadastro de peças as informações das concessionárias de energia com os desenhos de detalhes padrões, tabelas de dimensionamento do ramal de entrada e peças com as composições de insumos;
- XII. Efetuar o lançamento automático dos eletrodutos ligando todos os pontos com circuitos definidos aos respectivos quadros de distribuição lançados no pavimento;
- XIII. Efetuar ajustes para obter traçados mais econômicos e com melhor aproveitamento no número de ligações de cada caixa de teto, parede ou piso;
- XIV. Gerar de forma automática detalhes do diagrama unifilar, diagrama multifilar, quadro de cargas e demanda. Com desenhos vinculados, para que todas as alterações realizadas no projeto sejam atualizadas automaticamente nos detalhes;
- XV. Extrair a lista de materiais do projeto inteiro, separada por pavimento, para cada circuito ou quadro de distribuição;
- XVI. Alterar indicação para forma numérica nos trechos com excesso de fiação, gerando uma legenda automática de cada trecho de conduto e exibindo a sua fiação;





- XVII. Calcular e indica em planta a melhor localização para lançamento do quadro de distribuição, levando em consideração a potência (carga) e as coordenadas dos pontos de uma determinada área;
- XVIII. Selecionar em planta os condutos sobrepostos do projeto de uma determinada disciplina e aplicar o desvio de forma automática, que será representado na planta e no modelo 3D;
- XIX. Detalhar o projeto com a mesma representação vista no ambiente 3D;
- XX. Gerar de forma automática a prumada elétrica do projeto indicando os quadros e sua hierarquia, quadro resumo de dimensionamento e a legenda da fiação dos circuitos de distribuição.

9.3.2.2. Projetar Instalações de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com recursos que permitem:

- I. Efetuar o lançamento, a verificação normativa e a avaliação de risco do SPDA estrutural;
- II. Lançar e verificar os elementos de captação natural como: “Telhado metálico”, de acordo com as prescrições da NBR5419-2015;
- III. Definir o material e a espessura do telhado para verificar a proteção considerando os parâmetros de perfuração indicados na norma em relação a área de exposição definida;
- IV. Dimensionar o projeto através dos métodos gaiola de Faraday, Franklin e eletro geométrico segundo os parâmetros normativos da NBR 5419;
- V. Extrair o relatório completo da avaliação de risco da edificação sem a necessidade de lançar a área de exposição em todos os pavimentos;
- VI. Compatibilizar as instalações de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) com as demais disciplinas de projeto de forma rápida e ágil verificado as colisões, identificando automaticamente as interferências entre elementos dos diferentes projetos, permitindo definir os elementos que serão verificados, as regras de avaliação da colisão adequando os resultados às necessidades do projetista;
- VII. Verificar visualmente o dimensionamento efetuado no croqui do projeto, demonstrando se toda a estrutura está ou não protegida, dispensando o uso de planilhas ou memoriais para conferência dos resultados;
- VIII. Criar memorial de cálculo adicionado em planta, e em documento externo ao projeto, contendo as informações detalhadas dos cálculos e dimensionamentos de condutos, classificação da estrutura, anéis intermediários, número e espaçamento das descidas, verificação de viabilidade de execução do projeto, parâmetros normativos da NBR 5419 e os resultados de cálculos realizados pelo programa;
- IX. Gerar de forma automática o memorial de cálculo da avaliação de risco. Apresentando os componentes para cada tipo de perda média anual provável, de pessoas e bens, devido à descarga atmosférica, em relação ao valor total da estrutura a ser protegida;
- X. Lançar de forma automática as malhas de proteção, através dos parâmetros estabelecidos pelo método da Gaiola de Faraday. Apresentando o resultado com a melhor distribuição, sem apresentar áreas de sobras e que não estejam protegidas;
- XI. Apresentar o diagrama dos pontos em desacordo com a norma, para facilitar a localização e correção dos problemas encontrados no projeto SPDA;





- XII. Mostrar de forma automática os detalhes dos elementos de cortes, as cotas e a área de exposição lançadas em cada pavimento;
- XIII. Optar por uma representação paramétrica das peças, para situações que necessitam de uma visão simplificada do projeto;
- XIV. Lançar de forma automática as descidas entre pavimentos selecionados em planta, criando conexões entre as mesmas e gerando uma prumada entre os elementos, contabilizando e apresentando as descidas no memorial de cálculo do projeto.
- XV. Verificar a necessidade de cada cordoalha, para determinar a seção mínima dos materiais de SPDA e analisar as ligações entre os captores, anéis intermediários, descidas e nos eletrodos de aterramento, seguindo as prescrições normativas da NBR 5419/2015.

9.3.2.3. Projetar Instalações de Cabeamento Estruturado e Telefonia Fixa com recursos que permitem:

- I. Efetuar o lançamento de conjuntos de pontos na rede múltipla, como ponto de dados e tomadas;
- II. Dimensionar o projeto de cabeamento estruturado segundo os critérios preconizados pela norma brasileira NBR14565 e internacional TIA/EIA 568 – B;
- III. Numerar o projeto de cabeamento estruturado os quadros (Rack), os condutos e os circuitos (fiação e indicação de pontos) pelos critérios “Equipamento, Percurso e Percurso invertido”, tanto por projeto, quanto por pavimento;
- IV. Compatibilizar as instalações de Cabeamento Estruturado e Telefonia com as demais disciplinas de projeto verificado as colisões, identificando automaticamente as interferências entre elementos dos diferentes projetos, permitindo definir os elementos que serão verificados, as regras de avaliação da colisão, adequando os resultados às necessidades do projetista;
- V. Criar de forma automática as legendas dos condutos, indicações, legenda de peças, símbolos e legenda detalhada de símbolos;
- VI. Extrair relatórios e listas de materiais do projeto inteiro, separada por pavimento, para cada circuito ou quadro (Rack), de forma automatizada;
- VII. Possuir um cadastro de peças com uma grande diversidade de tomadas, racks, conectores, blocos de ligação, equipamentos passivos e ativos, além de possibilitar editar e cadastrar as informações das peças, itens e símbolos associados que serão utilizados na elaboração dos projetos de cabeamento estruturado e telefonia fixa. Diferenciando quais peças são padrões do sistema e quais foram criadas pelo usuário;
- VIII. Desenvolver projetos de telefonia fixa utilizando uma rede independente da rede de cabeamento estruturado, com os detalhes de acordo com o padrão TELEBRÁS;
- IX. Inserir quadros da rede de cabeamento com suas respectivas propriedades e locais de ligação entre as prumadas verticais e o cabeamento horizontal, de acordo com as prescrições normativas;
- X. Associar os pontos aos equipamentos associados aos quadros (Rack);
- XI. Extrair relatórios com a listagem de cabos numerados do croqui corrente, ou da edificação por pavimento, projeto ou por quadro para todas as redes: elétrica, cabeamento e telefonia. Para





- relatórios de circuito, indicação de: “Cabo”, “Ponto inicial”, “Ponto Final”, “Comprimento” e “Tipo”;
- XII. Adicionar equipamentos dentro dos quadros de cabeamento diretamente do gerenciador de peças, possibilitando a associação dos pontos aos equipamentos associados aos quadros;
 - XIII. Efetuar a ligação interna e externa entre os equipamentos lançados dentro do rack e em racks externos (quadro superior ou subordinado) com os patch-cords definindo o tipo de ligação e quantidade;
 - XIV. Inserir de forma automática em todos os trechos da tubulação, a partir do lançamento dos pontos, eletrodutos, equipamentos e Racks tomando como base um cadastro com esquemas de cabeamento para adotar a rota mais econômica;
 - XV. Gerar de forma automática a prumada de cabeamento e telefonia fixa elétrica do projeto indicando os quadros do projeto e sua hierarquia, quadro resumo de dimensionamento e a legenda da fiação dos circuitos de distribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140, ambos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATANTE designa os seguintes servidores para fiscal deste Contrato:

- Fiscal Titular: Ligia de Souza Rodrigues – Matrícula: 216974 (Gerencia de Infraestrutura)
- Fiscal Substituto: Nilton dos Reis Barros – Matrícula: 297897 (Gerencia de Infraestrutura).

10.3. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 177 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Será de responsabilidade do Fiscal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução.

10.5. O fiscal será responsável por emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da aquisição;

10.6. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 6º dia útil até o limite do 10º dia útil, multa de 15 % (quinze por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 15º dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 15% (quinze por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;

III – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.4.1 A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,33% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha





nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

11.8. No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Como a contratação é objeto de pouca complexidade com baixo risco de inexecução contratual, com fundamento no art. 96 da Lei 14.133/2021 não será exigida a garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as conseqüências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta por inexigibilidade de baixo valor, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.





15.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2022.

JULIANA GOMES
PEREIRA:0572295
4993

Assinado de forma digital por
JULIANA GOMES
PEREIRA:05722954993
Dados: 2022.12.29 16:44:11 -03'00'

Cuiabá, de de 2022.

Juliana Gomes Pereira
Representante Legal
CONTRATADA

Basílio Bezerra Guimarães Dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
CONTRATANTE

